



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO**

PAE nº: 21.846/2023

**Documento de Formalização da Demanda**

**1 Identificação da Demanda**

**1.1 Título**

Contratação dos serviços de jardinagem, com fornecimento de sacos de lixo e disponibilização de equipamentos para a manutenção dos canteiros, vasos e floreiras dos prédios Sede, Anexos I e II do TRESC

**1.2 Unidade Demandante**

<b>Unidade</b>	CIS - Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços	<b>Data</b>	10/07/2023
<b>Responsável pela demanda</b>	Gilson Carlos da Silveira Veríssimo Bastos		

**1.3 Vinculação ao Plano Anual de Contratações**

Item do plano: 12 - Manutenção predial

**1.4 Valor Estimado**

\$6,278.80

**2 Contexto**

**2.1 Motivação**

O serviço de jardinagem é necessário para manter cuidadas as áreas de jardim e vasos de plantas dos prédios que abrigam a Sede do TRESC, incluindo serviços básicos de poda, corte de grama, irrigação, processamento dos detritos (compostagem). Além disso há a necessidade de se realizar, quando preciso, a revitalização de áreas com plantio de novas plantas e mudas

**2.2 Resultados Esperados**

Busca-se obter uma boa apresentação estética e a manutenção das condições de saúde do ambiente, prevenindo a formação de focos de vetores de doenças como insetos e roedores, o que resulta em melhores condições de trabalho para os servidores e usuários da Justiça Eleitoral.

**2.3 Alinhamento Estratégico**

OEPI2, OEPI3 e SGP3

**2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?**

Menos de 1 ano  De 1 a 3 anos  Mais de 3 anos

**2.5 Unidades que farão uso da demanda ou serão beneficiadas**

1 unidade  2 unidades  3 unidades  Mais de 3 unidades

**3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação**

Nome do Servidor (titular)	Gabriel Parmeggiani Costa
Telefone	3751
E-mail	gabriel@tre-sc.jus.br
Nome do Servidor (substituto)	Gladson Hoffmann da Silva
Telefone	3158
E-mail	gladson@tre-sc.jus.br

**4 Unidade Técnica**

SADM - Seção de Apoio Administrativo



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. Necessidade da contratação

Os imóveis que sediam o prédio sede, anexo I e anexo II do TRE-SC, em Florianópolis, possuem áreas de jardim compostas por canteiros e vasos de plantas, que contribuem para a melhor apresentação estética do imóvel.

A manutenção dessas áreas implica na contratação dos serviços de jardinagem, que incluem serviços básicos de poda, irrigação, processamento dos detritos (compostagem), além da necessidade de realização, quando necessário, da revitalização de áreas com plantio de novas mudas, a fim de zelar pela conservação dos imóveis ocupados pela Justiça Eleitoral, pelas condições de saúde do ambiente, prevenindo a formação de focos de vetores de doenças, como insetos e roedores e contribuindo para a melhoria das condições de trabalho dos servidores/funcionários.

### 2. Alinhamento da contratação

#### 2.1. Plano de Contratações Anual

Anexo I

Item 12 – manutenção predial

#### 2.2. Plano de Logística Sustentável

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de jardins está alinhada ao objeto do Plano de Logística Sustentável do TRE-SC.

#### 2.3. Outros instrumentos

A prestação de serviços de manutenção de jardins está alinhada ao Plano Estratégico Institucional – Ciclo 2021-2026 - Aperfeiçoamento da Governança e Gestão Institucional e Promoção da Sustentabilidade.

### 3. Requisitos da contratação

A contratada deverá ter conhecimentos técnicos na área de jardinagem e, também, observar o cumprimento das exigências legais no que se refere às normas trabalhistas, previdenciárias e do fundo de garantia.

### 4. Levantamento de mercado

#### 4.1. Análise das alternativas possíveis

##### 4.1.1. Soluções disponíveis no mercado

A solução atual é utilizada considerando a análise e conclusão do setor demandante acerca da imprescindibilidade desses serviços, nesse modo de contratação. A Coordenadoria de Contratações e Materiais (CCM) deste Tribunal, após realização de ampla pesquisa de mercado, indicará potenciais empresas prestadoras de serviços na área de jardinagem.

##### 4.1.2. Contratações públicas similares

Produto/Serviço 01	Prestação de serviços especializados de jardinagem
Instituição Pública	Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

<b>Fornecedor</b>	CANADENSE – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
<b>Descrição</b>	Prestação de serviços especializados de jardinagem, com fornecimento de sacos de lixo e disponibilização de equipamentos e ferramentas, para os prédios Sede e Anexos I e II do TRESC.
<b>Valor Estimado</b>	R\$ 3.139,40 mensais
<b>Observações</b>	CT n. 077/2020, TA n. 014/2023

<b>Produto/Serviço 02</b>	Prestação de serviços especializados de jardinagem
<b>Instituição Pública</b>	Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – 29ª e 84ª Zonas Eleitorais
<b>Fornecedor</b>	MD CONTROLE DE PRAGAS LTD
<b>Descrição</b>	Prestação de serviços especializados de jardinagem, com fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, insumos, pulverização preventiva e corretiva contra pragas, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas da estação, bem como fornecimento de sacos de lixo e disponibilização de equipamentos e ferramentas.
<b>Valor Estimado</b>	R\$ 3.000,00 mensais
<b>Observações</b>	CT n. 010/2023

### 4.2. Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

O modelo de contratação de serviços especializados de jardinagem é usual no mercado e atende às necessidades deste órgão. Esse modelo de contratação garante que, observadas as peculiaridades dos jardins, sejam mantidas as condições de higiene e boa apresentação estética que contribuem para o bom andamento do negócio da Justiça Eleitoral. Dessa forma, podemos concluir que a solução de contratação adotada neste momento é a que mais atende as necessidades da Administração.

### 5. Descrição da solução

Contratação de serviços contínuos e especializados de jardinagem, com fornecimento de sacos de lixo (inclusive sacos apropriados para o descarte de lixo verde resultante das podas), adubos, inseticidas e fungicidas e disponibilização de equipamentos e ferramentas, para o prédio sede, anexo I e anexo II do TRE-SC, situados, respectivamente, na rua Esteves Júnior, 68, na rua Esteves Júnior, 80 e na rua Esteves Júnior, 157, todos em Florianópolis/SC, conforme detalhado a seguir:

- a) Preparação adequada do solo/vaso para o plantio de plantas ornamentais; identificação de plantas de sol e sombra;
- b) Adaptação de plantas a novos ambientes;
- c) Indicação de espécies adequadas aos ambientes;
- d) Reconhecimento, plantio e manutenção das espécies cultivadas;
- e) Identificação dos principais tipos de pragas e doenças que acometerem as plantas cultivadas nos ambientes onde serão executados os serviços, bem como adoção do procedimento adequado a sua erradicação; e
- f) Indicação da época adequada à poda das plantas.

Esses, além de outros procedimentos que se mostrarem necessários e que não exorbitem o ajuste, constarão do cronograma, semanal ou mensal, elaborado pela fiscalização do contrato.

### 6. Estimativas de quantidades



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

A demanda prevista contempla serviço de manutenção periódica dos jardins e intervenções adicionais, decorrentes de demanda extraordinária:

Demandas previstas:
Manutenção diária, com duração estimada de 4 (quatro) horas por dia, no período matutino.
12 (doze) horas anuais de manutenções extraordinárias.

Com base na tabela acima, estima-se a quantidade adequada de profissionais para atender às necessidades do TRESC em 1 (um) profissional com carga de 120 horas mensais, conforme tabela abaixo:

Quantidade de profissionais	Carga horária mensal/Jornada diária
1	120 horas mensais com jornada diária de 4 horas (segunda à sexta-feira, das 7 horas às 11 horas).

Conforme demanda, na forma de pacote de serviços adicionais, a ser atendido em até 48 horas da notificação. Cada pacote de serviços adicionais corresponderá 1 (uma) hora de atendimento.

### 7. Vigência da contratação

O contrato terá vigência a partir da data da assinatura até 31/08/2024, prorrogável até o limite decenal, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

### 8. Estimativa do valor da contratação

O valor orçado no Plano Anual de Contratações para o item relativo à manutenção predial é de R\$ 2.987.839,51 (dois milhões, novecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos).

Trazemos o valor do atual contrato, CT 77/2020, qual seja, R\$ 3.139,40 mensais, como referência para uma nova contratação.

### 9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Dado que o objeto não comporta parcelamento, a adjudicação será global.

### 10. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Plantas saudáveis e adequada apresentação estética dos canteiros, vasos e floreiras que contribuem para a ornamentação dos imóveis que sediam o prédio sede, anexo I e anexo II do TRE-SC.

### 11. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

Para a presente contratação não haverá a necessidade de providências prévias a serem adotadas, tampouco capacitação dos servidores para fiscalização e gestão contratual.

### 12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

As contratações de serviços de jardinagem n. 077/2020 e 010/2023 são correlatas ao objeto deste estudo técnico preliminar.

### 13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A contratada deverá utilizar insumos e realizar descartes de acordo com as normas e leis de sustentabilidade vigentes.



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### **14. Análise de riscos**

Análise dispensada.

### **15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação**

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo técnico preliminar e considerando que se trata de serviço essencial ao apoio e a continuidade da prestação dos serviços da Justiça Eleitoral, a equipe de planejamento considera viável uma nova contratação, visto que há no mercado soluções que atendem à necessidade demandada.



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Definição do objeto

Contratação de serviços especializados de jardinagem, com fornecimento de mão de obra residente e de materiais, adubos, inseticidas, fungicidas, sacos de lixo (inclusive sacos apropriados para o descarte de lixo verde resultante das podas) e disponibilização de equipamentos e ferramentas, para o prédio sede, anexo I e anexo II do TRE-SC, em Florianópolis, situados, respectivamente, na rua Esteves Júnior, 68, na rua Esteves Júnior, 80 e na rua Esteves Júnior, 157, todos em Florianópolis/SC.

### 2. Fundamentação da Contratação

Os imóveis que sediam o prédio sede, anexo I e anexo II do TRE-SC, em Florianópolis, possuem áreas de jardim compostas por canteiros e vasos de plantas, que contribuem para a melhor apresentação estética do imóvel.

A manutenção dessas áreas implica na contratação dos serviços de jardinagem, que incluem serviços básicos de poda, irrigação, processamento dos detritos (compostagem), além da necessidade de realização, quando necessário, da revitalização de áreas com plantio de novas mudas, a fim de zelar pela conservação dos imóveis ocupados pela Justiça Eleitoral, pelas condições de saúde do ambiente, prevenindo a formação de focos de vetores de doenças, como insetos e roedores e contribuindo para a melhoria das condições de trabalho dos servidores/funcionários.

### 3. Descrição da solução

Contratação de serviços especializados de jardinagem com fornecimento de sacos de lixo (inclusive sacos apropriados para o descarte de lixo verde resultante das podas), adubos, inseticidas e fungicidas e disponibilização de equipamentos e ferramentas, para o prédio sede, anexo I e anexo II do TRE-SC, situados, respectivamente, na rua Esteves Júnior, 68, na rua Esteves Júnior, 80 e na rua Esteves Júnior, 157, todos em Florianópolis/SC, conforme detalhado a seguir:

- a) Preparação adequada do solo/vaso para o plantio de plantas ornamentais; identificação de plantas de sol e sombra;
- b) Adaptação de plantas a novos ambientes;
- c) Indicação de espécies adequadas aos ambientes;
- d) Reconhecimento, plantio e manutenção das espécies cultivadas;
- e) Identificação dos principais tipos de pragas e doenças que acometerem as plantas cultivadas nos ambientes onde serão executados os serviços, bem como adoção do procedimento adequado a sua erradicação; e
- f) Indicação da época adequada à poda das plantas.

Esses, além de outros procedimentos que se mostrarem necessários e que não exorbitem o ajuste, constarão do cronograma, semanal ou mensal, elaborado pela fiscalização do contrato.



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

A demanda prevista contempla serviço de manutenção periódica dos jardins e intervenções adicionais, decorrentes de demanda extraordinária:

Demandas previstas:
Manutenção diária, com duração estimada de 4 (quatro) horas por dia, no período matutino.
12 (doze) horas anuais de manutenções extraordinárias.

Com base na tabela acima, estima-se a quantidade adequada de profissionais para atender às necessidades do TRESC em 1 (um) profissional com carga de 120 horas mensais, conforme tabela abaixo:

Quantidade de profissionais	Carga horária mensal/Jornada diária
1	120 horas mensais com jornada diária de 4 horas (segunda à sexta-feira, das 7 horas às 11 horas).

Conforme demanda, poderão ser solicitados pacote de serviços adicionais, a ser atendido em até 48 horas da notificação.

Cada pacote de serviços adicionais corresponderá 1 (uma) hora de atendimento.

### **3.1. Estudo Técnico Preliminar**

O estudo técnico preliminar está juntado ao PAE n. 21.846/2023.

### **3.2. Marcas e Modelos / Códigos de Referência**

Não se aplica a esta contratação.

### **3.3. Códigos SIASG**

Prestação de serviço de jardinagem – 24325.

### **4. Requisitos da contratação**

A contratada deverá ter conhecimentos técnicos na área de jardinagem e, também, observar o cumprimento das exigências legais no que se refere às normas trabalhistas, previdenciárias e do fundo de garantia.

### **5. Modelo de execução do objeto**

#### **5.1. Prazos**

A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, pela Contratada, da autorização emitida pela Seção de Apoio Administrativo do Contratante.



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### **5.2. Local de entrega ou prestação dos serviços**

Prédio sede, anexo I e anexo II do TRE-SC, em Florianópolis, situados, respectivamente, na rua Esteves Júnior, 68, na rua Esteves Júnior, 80 e na rua Esteves Júnior, 157, todos em Florianópolis/SC.

### **5.3. Recebimento provisório e definitivo**

Após averiguação do cumprimento das obrigações previstas no instrumento contratual, os serviços serão recebidos provisória e definitivamente, pelo gestor do contrato:

- a) O recebimento provisório ocorrerá no 1º dia útil subsequente ao término do mês a que se refere a prestação dos serviços;
- b) o recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela Contratada.

### **5.4. Pagamento**

O pagamento será feito em favor da Contratada, mensalmente, mediante depósito bancário, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

### **5.5. Garantia do objeto**

Não se aplica a esta contratação.

### **5.6. Vigência da contratação**

O contrato terá vigência a partir da data da assinatura até 31/08/2024, prorrogável até o limite decenal, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **5.7. Obrigações da Contratante**

5.7.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos no procedimento de contratação.

5.7.2. Promover, por meio da Equipe de Gestão da Contratação, a gestão do Contrato, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.

5.7.3. Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais.

5.7.4. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços.

5.7.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

5.7.6. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas nessa contratação.



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- 5.7.7. Disponibilizar instalações sanitárias e local para vestiários.
- 5.7.8. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas exigidas, prestando as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

### 5.8. Obrigações da Contratada

- 5.8.1. Executar o objeto proposto nessa contratação nas condições estipuladas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 5.8.2. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados.
- 5.8.3. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- 5.8.4. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do presente objeto, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.
- 5.8.5. Realizar integralmente os serviços descritos neste Termo de Referência.
- 5.8.6. Executar os serviços adicionais solicitados pelo Contratante, iniciando a sua realização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o pedido, consoante disposto no item 3 deste Termo de Referência.
- 5.8.7. Fornecer todas as ferramentas, materiais e equipamentos indispensáveis à realização das manutenções, bem como mão de obra especializada.
- 5.8.7.1. O fornecimento de equipamentos e ferramentas necessários à realização dos serviços compreenderá, no mínimo, 1 (uma) mangueira de 3 metros com bico/esguicho especial para jardinagem, sacho, regador, facão, pá de jardim, extrator de ervas daninha, tesouras para poda (uma grande e uma pequena), tesouras de pressão e pulverizador.
- 5.8.8. Realizar visita técnica para avaliação dos serviços prestados a cada 02 meses.
- 5.8.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRE-SC.
- 5.8.10. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.8.11. Apresentar seus empregados, para a execução dos serviços ora contratados, devidamente uniformizados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente.
- 5.8.12. Fornecer aos seus empregados **2 (dois) uniformes completos** a cada seis meses, devendo o primeiro ser fornecido no primeiro dia útil do início da execução do contrato. Os uniformes devem ser condizentes com o clima da região sul (estações do ano bem marcadas: verão e inverno).



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

5.8.12.1. O uniforme deverá ser composto por 01 (uma) calça e 01 (uma) jaqueta em tecido do tipo microfibra peletizada, 02 (duas) camisetas em tecido do tipo malha PV e um par de calçado fechado antiderrapante, 04 (quatro) pares de luvas próprias para jardinagem e 01 (uma) capa de chuva.

### 5.9. Transferência de Conhecimento

Não se aplica a esta contratação.

### 5.10. Direitos Autorais

Não se aplica a esta contratação.

### 5.11. Qualificação Técnica

Caberá à contratada selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando trabalhadores portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6.1. Gestor de contrato

6.1.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstrem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente às unidades competentes, para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;
- h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- i) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- j) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.1.2. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo;
- i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

6.1.3. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico; e
- f) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

### 6.2. Gestão e fiscalização

Titular ou substituto das unidades	
Gestor da contratação	Seção de Apoio Administrativo
Fiscal técnico	Seção de Apoio Administrativo
Fiscais administrativos	Seção de Gerenciamento de Contratações Seção de Preparação de Pagamentos e Análise Tributária

### 6.3. Instrumentos Formais

Para fins de solicitação de pacotes de serviços adicionais e de acompanhamento e avaliação dos serviços, o TRE-SC valer-se-á de encaminhamentos de e-mails e realização de telefonemas para a Contratada.

### 6.4. Acompanhamento do Contrato

6.4.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da execução do objeto contratado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento pelo licitante vencedor.

6.4.2 Ao Gestor, fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens das especificações constantes deste termo de referência.



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

6.4.3 O acompanhamento de que trata o subitem 6.4.1 não exime o licitante vencedor de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois da execução do objeto deste termo de referência.

### 6.5. Alocação de riscos

Não se aplica a esta contratação.

## 7. Critérios de medição e de pagamento

O preço a ser estabelecido em contrato para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência se refere à execução com a qualidade mínima exigida. Portanto, a execução dos serviços contratados que não atinja os níveis de qualificação mínima pretendidos importará pagamento proporcional ao realizado.

De acordo com a mensuração dos resultados obtidos na prestação de serviços de limpeza (Relatório IMR – Anexo I), a Contratada fará jus ao percentual do valor pactuado equivalente a uma das cinco faixas:

- Faixa 01 – Fator de Aceitação TOTAL: 100% de avaliação dos serviços;
- Faixa 02 – Fator de Aceitação de 01 a 25: 95% de avaliação dos serviços;
- Faixa 03 – Fator de Aceitação de 26 a 50: 90% de avaliação dos serviços;
- Faixa 04 – Fator de Aceitação de 51 a 75: 85% de avaliação dos serviços;
- Faixa 05 – Fator de Aceitação de 76 a 100 ou > de 100: 80% de avaliação dos serviços e penalização conforme contrato.

## 8. Reajuste ou repactuação

8.1. O valor contratado poderá ser repactuado, visando sua adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

8.1.1. São fatos geradores que podem ensejar a repactuação:

- a) variação dos custos com a execução do objeto, decorrente do mercado; e
- b) acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente.

8.2. No caso da primeira repactuação, o prazo mínimo de um ano a que se refere o subitem 8.1 conta-se a partir:

- a) da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação ao fato gerador de que trata o subitem 8.1.1, alínea “a”; ou
- b) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente (subitem 8.1.1, alínea “b”) vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

8.2.1. Nas repactuações subsequentes, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que motivou a última repactuação.

8.3. O requerimento referente à repactuação deverá ser protocolizado no TRE-SC pelo licitante vencedor – com os documentos comprobatórios – a partir da ocorrência do fato gerador e anteriormente à data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão de seu direito a repactuar.

8.3.1. O requerente deverá apresentar planilhas que evidenciem analiticamente a variação dos custos, devidamente comprovada e justificada. A comprovação poderá ser feita por meio de documentos relativos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de repactuação.

8.3.2. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação a que se refere o subitem 8.3.

8.4. Não será admitido o repasse automático para os demais componentes da planilha de custo do percentual de majoração de salário acordado em convenção, acordo, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, devendo o licitante vencedor, no momento do pedido de repactuação, comprovar a variação de cada item, por meio de planilha, aberta, atualizada de seus custos.

8.5. Os efeitos financeiros da repactuação serão devidos:

- a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação; ou
- b) em data futura à do fato gerador, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

8.5.1. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.6. O item “aviso prévio trabalhado” será pago somente no primeiro ano de vigência do contrato.

## 9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

### 9.1. Parcelamento e adjudicação

Dado que o objeto não comporta parcelamento, a adjudicação será global.

### 9.2. Seleção do fornecedor

O fornecedor será selecionado conforme o atendimento dos requisitos de habilitação, bem como a disponibilidade e o interesse na prestação dos serviços, nas condições estipuladas pelo contratante.

#### 9.2.1. Critérios de habilitação

Em relação à **Qualificação Técnica**, considerando a natureza do objeto, deverá ser apresentado:

- a) um ou mais atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei n. 14.133/2021;



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Em relação à **Qualificação Econômico-Financeira**, considerando a natureza dos serviços e o valor significativo do objeto, deverá ser exigido, deverá ser exigido:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- c) Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data de abertura da licitação, conforme respectivo modelo anexo ao edital licitatório;
- d) Comprovação da situação financeira da empresa mediante a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC);
  - d.1) Existência de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% do valor estimado para a contratação;
  - d.2) Existência de Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data de abertura da licitação;
- e) Caso o valor total constante na declaração de que trata a alínea “c” acima apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a empresa licitante deverá acrescentar as devidas justificativas utilizando-se do respectivo modelo anexo ao edital licitatório.
- f) Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

### 9.2.2. Critérios de preferência e de desempate

Os critérios de preferência e de desempate obedecerão à legislação em vigor, em especial a Lei Complementar n. 123/2006.

### 9.2.3. Modalidade de licitação e critério de julgamento

O objeto pretendido é serviço comum, oferecido por diversos prestadores no mercado, apresentando características padronizadas e usuais, o que justifica, portanto, a utilização da modalidade “Pregão” e do critério de julgamento “Menor Preço”.

## 10. Estimativas do valor da contratação

Utilizando como base no atual contrato, n. 77/2020, o valor estimado para a contratação do objeto deste Termo de Referência é de aproximadamente R\$ 3.139,40 (três mil cento e trinta e nove reais e quarenta e um centavos) mensais.



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### 11. Alinhamento da contratação

#### 11.1. Plano de Contratações Anual

Anexo I

Item 12 – manutenção predial

#### 11.2. Plano de Logística Sustentável

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de jardins está alinhada ao objeto do Plano de Logística Sustentável do TRE-SC.

#### 11.3. Outros instrumentos

A prestação de serviços de manutenção de jardins está alinhada ao Plano Estratégico Institucional – Ciclo 2021-2026 - Aperfeiçoamento da Governança e Gestão Institucional e Promoção da Sustentabilidade.

### 12. Adequação orçamentária

Item	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor
Serviços de Jardinagem	02.122.0033.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC	3.3.90.39	R\$ 3.139,40
<b>Total</b>			<b>R\$ 3.139,40</b>

### 13. Descumprimento contratual e penalidades

13.1. Nos termos da Portaria P n. 39/2023, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável, pelas infrações administrativas previstas no subitem 13.1, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2.1. A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao fornecedor que deu causa à inexecução parcial do contrato, conforme previsto na alínea "a" do subitem 13.1.

13.2.1.1. A advertência retira do fornecedor a condição de infrator primário, de modo que, em caso de reincidência, sanção mais severa poderá lhe ser aplicada, devendo ser observado o disposto no subitem 13.3.

13.2.2. A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser moratória ou compensatória, observados os seguintes termos:

- a) o atraso injustificado na execução do objeto deste Termo de Referência sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), acrescidos de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, a partir do segundo dia de mora, sobre o valor da parcela em atraso, e sua aplicação não dispensa a contratada do cumprimento da obrigação inadimplida;
- b) a inexecução parcial do objeto sem extinção contratual sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada do contrato;
- c) inexecução parcial do objeto com extinção contratual sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o resultado da multiplicação do valor estimado mensal pelo número de meses restantes para o encerramento da vigência do contrato, a contar do mês do inadimplemento;
- d) a inexecução total do objeto com extinção contratual sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato.



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

13.2.2.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.2.2. Ultrapassados 30 (trinta) dias de mora, será avaliada a possibilidade de aplicação da conversão da multa de mora para a compensatória por inexecução contratual.

13.2.2.3. A multa poderá ser aplicada em dobro se o infrator for reincidente, ou seja, se tiver sido sancionado por este Tribunal após decisão transitada em julgado, observando-se o disposto no subitem 13.3.

13.2.2.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

13.2.2.5. A multa aplicada será:

- a) retida cautelarmente dos pagamentos devidos pela Administração e recolhida em definitivo ao Erário, após o trânsito em julgado da decisão que a impôs;
- b) descontada de eventuais faturas pendentes de pagamento;
- c) paga pelo fornecedor por meio de GRU;
- d) descontada do valor da garantia prestada; ou
- e) cobrada judicialmente.

13.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a União poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, “b” a “g”, pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo ou dar causa à inexecução total do contrato: Prazo - 6 (seis) meses;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Prazo - 1 (um) mês;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Prazo - 2 (dois) meses;
- d) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Prazo - 2 (dois) meses;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Prazo - 2 (dois) meses.

13.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, “h” a “m”, pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Prazo - 3 (três) anos;



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Prazo - 4 (quatro) anos;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Prazo - 4 (quatro) anos;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Prazo - 5 (cinco) anos;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Prazo - 6 (seis) anos.

13.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.6. As sanções previstas nos subitens 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser majoradas em 10% (dez por cento) para cada agravante, até o limite legal, em razão de:

- a) restar comprovado que o responsável pela infração administrativa tenha registro de penalidade aplicada no âmbito do TRE-SC, por prática de quaisquer das condutas tipificadas no presente Termo de Referência, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- b) restar comprovado que o infrator tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- c) o licitante ou fornecedor participante da dispensa eletrônica não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de contratação; ou
- d) restar comprovado que o fornecedor tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

13.2.7. As penas previstas nas alíneas “b” a “e” do subitem 13.2.3 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência das majorações previstas no subitem 13.2.6, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

- a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do fornecedor;
- b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

c) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento.

13.2.8. Quando a ação ou omissão do responsável pela infração administrativa ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

13.2.9. A aplicação das sanções previstas no subitem 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10. É admitida a reabilitação do licitante ou do contratado sancionado, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.2.10.1. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “a” e “e” do subitem 13.2.4 exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor sancionado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.3. Restará afastada a reincidência após transcorrido 1 (um) ano entre a data do trânsito em julgado da decisão que aplicou a anterior penalidade ao infrator e a data da nova infração.

13.4. O responsável pela infração será intimado para apresentação de defesa e especificação de provas que pretenda produzir, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da intimação.

13.4.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, o infrator poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.4.2. Serão indeferidas pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.5. A sanção estabelecida no subitem 13.2.4 é de competência do Presidente do TRE-SC.

13.6. Da aplicação das sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.6.1. O recurso de que trata o subitem 13.6 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Da aplicação da sanção prevista no subitem 13.2.4 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### Anexo I – Instrumento de Medição de Resultado – IMR

O preço a ser estabelecido para a realização dos serviços objeto do contrato refere-se à execução com a qualidade mínima exigida. Portanto, a execução dos serviços contratados que não atinja os níveis de qualificação mínima pretendidos importará pagamento proporcional ao realizado.

Tais ajustes visam:

- 1) assegurar ao Contratante o recebimento dos serviços em consonância com as metas estabelecidas no contrato; e
- 2) aplicar a dedução no pagamento à Contratada quando da ocorrência de falhas na execução.

Terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do Contratante apresentará à Contratada até o dia 7 (sete) do mês seguinte o “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”, que conterá, no mínimo:

- Número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;
- Número do Contrato;
- Partes Contratuais;
- Síntese do objeto;
- Relação de falhas;
- Fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços.

Nas primeiras ocorrências, o não atendimento das metas estabelecidas pelo TRE-SC poderá ser objeto apenas de notificação.

A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

#### **1. Relação de falhas a ser utilizada como forma de mensuração dos resultados obtidos na prestação de serviços de jardinagem, inclusive na prestação dos serviços adicionais.**

Os serviços objeto do contrato serão constantemente avaliados pelos representantes do Contratante, que assinalarão as falhas na “**RELAÇÃO DE FALHAS**”, conforme modelos abaixo:

**1.1. Relação de falhas - Relação de falhas - Modelo (aplica-se aos serviços de jardinagem realizados diariamente).**

SERVIÇO: \_\_\_\_\_  
 MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Total de Ocorrências:



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

<b>RELAÇÃO DE FALHAS</b>	
<b>FALHA 1</b>	Inobservância da utilização de uniforme, uso de uniforme incompleto ou uniforme excessivamente danificado/sujo.
<b>AFERIÇÃO</b>	Condicionada à verificação pela Equipe de Gestão da Contratação
<b>OBSERVAÇÃO:</b> No caso de serviços executados por mais de um funcionário, a quantidade de falha registrada corresponderá ao número de funcionários que nela incorrerem em um mesmo dia.	
<b>Data da ocorrência</b>	<b>Descrição sintética</b>
<b>FALHA 2</b>	Inobservância da manutenção das variedades e quantidades de materiais e/ou ferramentas e equipamentos necessários à adequada execução dos serviços.
<b>AFERIÇÃO</b>	Condicionada à verificação pela Equipe de Gestão da Contratação
<b>OBSERVAÇÃO:</b> A falta de cada material e/ou ferramenta/Equipmento será considerada falha individual, podendo ocorrer o registro de várias falhas na mesma data.	
<b>Data da ocorrência</b>	<b>Descrição sintética</b>
<b>FALHA 3</b>	Inobservância da rotina ou da metodologia da prestação dos serviços, irregularidade relativa ao efetivo horário da prestação, como atrasos, por exemplo, bem como inobservância do cronograma de atividades elaborado pela gestão do contrato, sem que haja justificativa coerente.
<b>AFERIÇÃO</b>	Condicionada à verificação pela Equipe de Gestão da Contratação, que descreverá a prática adotada em desacordo com a metodologia estabelecida no contrato ou a atividade que deixou de ser executada com relação à rotina determinada.
<b>OBSERVAÇÃO:</b> Os registros das falhas serão individuais, ou seja, a cada prática em desacordo com o contrato corresponderá uma falha, podendo ocorrer o registro de várias falhas na mesma data.	



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Data da ocorrência	Descrição sintética
<b>FALHA 4</b>	Resultado ineficiente da manutenção/serviço, como, por exemplo, podas e manutenções mal realizadas, etc.
<b>AFERIÇÃO</b>	Condicionada à verificação pela Equipe de Gestão da Contratação ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência.
<b>OBSERVAÇÃO:</b> A comunicação ao gestor poderá ser feita mediante correspondência eletrônica. Os registros das falhas serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma falha, podendo ocorrer o registro de várias falhas na mesma data.	
Data da ocorrência	Descrição sintética
<b>FALHA 5</b>	Falta de cordialidade no trato com os servidores e usuários.
<b>AFERIÇÃO</b>	Condicionada à verificação pela Equipe de Gestão da Contratação
<b>OBSERVAÇÃO:</b> A Equipe de Gestão da Contratação registrará a falha acompanhada de informações sobre o fato ocorrido.	
Data da ocorrência	Descrição sintética

Instruções de preenchimento:

Na ocorrência de falha(s), proceder-se-á ao registro no(s) item(ns) específico(s), indicando-se sinteticamente o dia e o fato gerador.



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

**Tabela de efeitos remuneratórios (Fator de aceitação)**

Falha	1	2	3	4	5	<b>FATOR DE ACEITAÇÃO</b> (TOTAL DA LINHA NÚMERO CORRIGIDO)
Total de ocorrências						
Tolerância (-)	1	1	1	1	0	
Excesso de falhas (=)						
Peso (X)	6	8	8	8	8	
Número corrigido (=)						

Observação: Não serão considerados valores negativos, que deverão ser lançados na tabela com valor 0 (zero).

Instruções de preenchimento:

- As falha(s), previamente registrada(s) na “RELAÇÃO DE FALHAS”, serão contabilizadas e cada total será registrado na linha TOTAL DE OCORRÊNCIAS.
- Após, proceder-se-á às deduções relativas à “TOLERÂNCIA”, a fim de se obter os números referentes aos “EXCESSOS DE FALHAS”.
- Encontrados os EXCESSOS DE FALHAS, estes devem ser multiplicados pelo respectivo “PESO” e os produtos devem ser registrados na linha “NÚMERO CORRIGIDO”.
- Por fim, proceder-se-á à soma da linha “NÚMERO CORRIGIDO”, obtendo-se, assim, o “FATOR DE ACEITAÇÃO”.

### **FEFEITOS REMUNERATÓRIOS relativos aos serviços de jardinagem.**

Faixa 1 – Fator de Aceitação TOTAL: 100% de avaliação dos serviços;

Faixa 2 – Fator de Aceitação de 1 a 25: 95% de avaliação dos serviços;

Faixa 3 – Fator de Aceitação de 26 a 50: 90% de avaliação dos serviços;

Faixa 4 – Fator de Aceitação de 51 a 75: 85% de avaliação dos serviços;

Faixa 5 – Fator de Aceitação de 76 a 100 ou > de 100: 80% de avaliação dos serviços e penalização conforme contrato.

**Observação:** A Contratada fará jus ao percentual do valor pactuado equivalente a cada uma das cinco faixas, conforme o fator de aceitação calculado de acordo com a tabela acima.